



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 31 de maio de 2021.

DECRETOS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 09, de 31 de Maio de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FAGUNDES -
PARAÍBA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES - PB, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 69, IV, da Lei nº. 01/90, de 05 de abril de 1.990 - Lei Orgânica Municipal e artigo 75, §1º com alteração dada pela Resolução nº 001/2007 de 31 de maio de 2007 no exercício da direção superior da Administração e,

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente a respeito da Epidemia gerada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que atualmente o cemitério local está com seus espaços reduzidos e dependendo de nova área visando a acomodação de novos atitudes;

CONSIDERANDO ainda ser Poder-Dever do Município se adequar as regras sanitárias, inclusive cumprindo o arrolamento no artigo 5º, alíneas "c" e "d" do Decreto Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 que trata sobre as previsões de ser considerado o Bem de Utilidade Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de propriedade particular 01 (Um) terreno situado às margens do Rua Coronel Manoel Gustavo de Albuquerque Leite, Centro, Fagundes - Paraíba, que se inicia com 51,00 metros de frente com azimute 7º21'39,8"S 35º47'00,2"W e 7º21'40,1"S 35º47'01,09W com 120,00 metros de área lateral de ambos os lados, finalizando com área de fundo de 40,00 metros de largura com azimute 7º21'43,7"S 35º47'00,2"W e 7º21'43,8"S 35º47'01,5"W perfazendo uma área completa de 5.460,00 m² cuja propriedade é reconhecida à Carlos Rogério de Santana, cuja utilidade pública é reconhecida para necessidade de uma maior área visando proporcionar a extensão do cemitério local. Fica ainda esclarecido que as medidas com seus limites são de acordo com a topografia e memorial em anexo que integram este Decreto.

Rua Quatro Quilômetros, s/nº - Centro - Fagundes-PB, CEP: 56.461-000, Fone/Fax: 83 3393-1161 - CNPJ: 06.721.694/0001-56



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação, promove a posse, domínio pleno e benfeitorias.

Art.3º - O(s) ocupante(s) do imóvel, declarado de utilidade pública, deverá no prazo de até 15 (quinze) dias, fazer juntada de documentos que comprovem sua propriedade sobre referido imóvel e benfeitorias.

Parágrafo único em virtude do contido no 7º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a EXPROPRIANTE autorizada a invocar em caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse da área de terras e benfeitorias abrangidas por este Decreto.

Art. 4º - Os recursos para cobrir as despesas com a presente desapropriação serão providos de fontes próprias do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os termos de todos os demais Atos do Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fagundes - PB, 31 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAGNA MADALENA BRASIL RISUCCI
Prefeita Municipal

Rua Quatro Quilômetros, s/nº - Centro - Fagundes-PB, CEP: 56.461-000, Fone/Fax: 83 3393-1161 - CNPJ: 06.721.694/0001-56

Em Branco

Em Branco